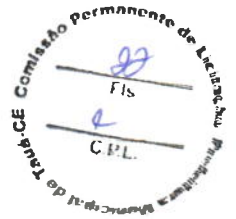




PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



AUTORIZAÇÃO

Senhor Pregoeiro do Município de Tauá,

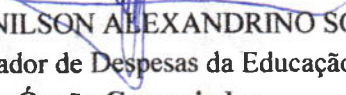
O Ordenador de Despesa da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e ainda com observância da Lei Federal nº 10.520/02, em razão da necessidade de instauração de processo administrativo de licitação para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de formação de professores e gestores da Educação Infantil - Pré-escola, com fornecimentos de profissionais técnicos, insumos e materiais didáticos educacionais impressos e digitais e administração de um Ambiente Virtual de Aprendizagem, na forma de uma plataforma de ensino, contendo perfis individuais para estudantes e profissionais da educação (com acesso privado, mediante login e senha), que dará suporte à Rede Pública de Ensino no desenvolvimento das atividades educacionais maker, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Tauá, **VEM** encaminhar a este Pregoeiro, os seguintes documentos:

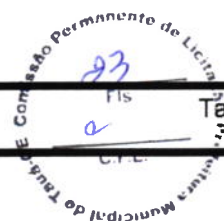
- a) Cotações de Preços;p
- b) Termo de Referência;
- c) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; e
- d) Minuta do Edital.

Os documentos acima elencados detêm as informações necessárias para abertura do devido processo administrativo, conforme estabelece o artigo 4º, inciso III da Lei Federal nº 10.520/02.

Portanto, constatado o atendimento à legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS**.

Tauá - CE, 29 de março de 2023.


JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA
Ordenador de Despesas da Educação
Órgão Gerenciador

**14) DECRETO Nº 0701013/2021.**

Delega poderes para ordenador de despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. DELEGA ao **ADRIANO LIMA MARINHO**, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS, SIMBOLOGIA GOFT-1, CPF nº 284.548.098-99**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

15) DECRETO Nº 0701014/2021.

Delega poderes para ordenador de despesas da Secretaria da Educação e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. DELEGA ao **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO, SIMBOLOGIA GPE-1, CPF nº 757.626.843-34**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000.

O Ordenador de Despesa da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, declaram, para o efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de formação de professores e gestores da Educação Infantil - Pré-escola, com fornecimentos de profissionais técnicos, insumos e materiais didáticos educacionais impressos e digitais e administração de um Ambiente Virtual de Aprendizagem, na forma de uma plataforma de ensino, contendo perfis individuais para estudantes e profissionais da educação (com acesso privado, mediante login e senha), que dará suporte à Rede Pública de Ensino no desenvolvimento das atividades educacionais maker, visando atender às necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Tauá, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Tauá - CE, 29 de março de 2023.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de despesas da Secretaria de Educação
Órgão Gerenciador



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Ordenador de Despesa da Educação apresenta o Termo de Referência visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de formação de professores e gestores da Educação Infantil - Pré-escola, com fornecimentos de profissionais técnicos, insumos e materiais didáticos educacionais impressos e digitais e administração de um Ambiente Virtual de Aprendizagem, na forma de uma plataforma de ensino, contendo perfis individuais para estudantes e profissionais da educação (com acesso privado, mediante login e senha), que dará suporte à Rede Pública de Ensino no desenvolvimento das atividades educacionais maker, visando atender às necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Tauá, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Decreto nº 10.024/2019;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
Decreto Municipal de nº 0121002/2019

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como permissa básica:

2.1.1. A cultura de modelos de espaços interdisciplinares de prototipação, de maneira geral, possui uma lógica de funcionamento, organização e dinâmicas que são valiosas para o aprendizado de muitas habilidades consagradas em teorias pedagógicas renomadas e tendências educacionais contemporâneas.

2.1.2. Em Tauá, a partir da atual gestão municipal, existe o compromisso de se estabelecer uma efetiva conexão com as tecnologias digitais a partir da implementação das aprendizagens criativas pela Educação Maker, buscando a inclusão dessa metodologia e uma aproximação do docente na relação entre procedimentos didáticos, conteúdos escolares e conectividade digital.

2.1.3. As tecnologias digitais têm proporcionado reconfigurar o modelo tradicional das práticas pedagógicas trazendo novas possibilidades possíveis com as tecnologias digitais, as quais incluem atividades práticas e experiências cotidianas, que envolvem os estudantes, a fim de tornar o processo de aprendizagem mais eficiente e completo. Assim, entende-se que a escola precisa criar desafios para que os estudantes possam utilizar as tecnologias de forma criativa.

2.1.4. Para a realização dessa proposta é necessário um conjunto de ações planejadas e integradas, para que a incorporação das tecnologias da informação e comunicação dentro de ações pedagógicas efetivando a melhoria da qualidade da aprendizagem.

2.1.5. O currículo escolar pode ser entendido como a totalidade das experiências de aprendizagem planejadas e patrocinadas pela escola. Todas as variáveis que compõem o organismo escolar como espaços físicos, tecnologias, postura dos educadores, método de ensino, material didático, rotinas, administração de tempo, podem ser modeladas e articuladas para aumentar as chances de atingir os objetivos estabelecidos na formação dos indivíduos.

2.1.6. O Currículo Maker (Faça Você Mesmo) assume como objetivo principal criar as oportunidades possíveis, a partir da educação infantil, para desenvolver as dez competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e caminhar para contribuir na construção de uma sociedade mais ética,



democrática responsável. Sustentável, solidária que respeite e promova a diversidade e os direitos humanos, sem preconceitos de qualquer natureza.

2.1.7. É, portanto, com o intuito de fortalecer o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação que a Secretaria Municipal da Educação de Tauá elaborou um conjunto de ações pedagógicas atendendo às novas necessidades dos estudantes da Educação Infantil para atender 100 professores e 1.380 estudantes matriculados na Pré-escola (alunos de 4 e 5 anos) na rede municipal da Educação.

3. FORMAÇÃO DE PROFESSORES: A formação dos professores deverá ser ofertada em 5 (cinco) módulos com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 10 horas de formação, preferencialmente presencial, mas podendo acontecer em formato híbrido, respeitando as normas de distanciamento e medidas sanitárias vigentes na época a combinar com a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. Quantidade: **100 (cem)** Professores.

3.1.2. O objetivo da formação será preparar o docente para que se torne mediador do processo de aprendizagem, mesclando atividades educacionais maker do material didático com outras, autorais.

3.1.3. A ementa do curso de formação docente deve abordar os seguintes conteúdos, distribuídos entre os cinco módulos/encontros:

• **Módulo I – Introdução à Cultura Maker: Laboratórios de Fabricação Digital – 2 Horas**

- a) A relação entre as máquinas e as pessoas: Inclusão Digital estudantil e docente;
- b) Espaços Makers: Ferramentas e Máquinas de Fabricação Digital;
- c) Fundamentos da gestão do Espaço;
- d) Ferramentas e Máquinas de Fabricação Digital;
- e) O espaço físico e a aplicabilidade de atividades educacionais maker;
- f) Segurança no espaço maker educacional;
- g) A disposição das ilhas de trabalho educacional;
- h) Visita guiada em um Fab Lab físico e/ou virtual;
- i) Desenvolvimento de oficinas com atividades educacionais maker, por etapa de ensino, com o foco na gestão do Espaço físico e reconhecimento das máquinas de fabricação digital.
- j) O trabalho docente descentralizado e o compromisso da atividade não guiada;
- k) Espaço maker digital: A Plataforma Maker!

• **Módulo II – Educação Maker: conhecimento, currículo e tecnologia – 2 Horas**

- a) Gestão docente do Currículo Escolar no espaço educacional maker;
- b) A Educação Maker como ferramenta de ensino-aprendizagem para a promoção da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNEB);
- c) Similitude das Competências Gerais (BNCC) e os princípios do Movimento Maker;
- d) Project-Based Learning (PBL) e o Pensamento Científico, Crítico e Criativo;
- e) Design Thinking e a Sala de Aula Invertida;
- f) Autonomia e Protagonismo estudantil para com as Tecnologias para Aprendizagens
- g) As etapas de desenvolvimento de uma atividade educacional maker;
- h) Desenvolvimento de oficinas com atividades educacionais maker, por etapa de ensino, com o foco na gestão do Currículo Escolar.
- i) Criação de atividade educacional maker autoral: etapas de desenvolvimento.

• **Módulo III – Educadores Maker: parceria e autoria – 2 Horas**

- a) A tríade educacional maker: docente – discente – técnico de laboratório;

- b) Gerindo as Relações Interpessoais no espaço educacional maker;
- c) Relação entre conhecimento teórico e conhecimento técnico-científico;
- d) O docente como figura responsável na condução pedagógica da atividade;
- e) O papel do educador maker mediador e multidisciplinar;
- f) A autoridade do professor e o comportamento dos alunos no espaço maker;
- g) As competências necessárias para a prática educativa maker;
- h) Desenvolvimento de oficinas com atividades educacionais maker, por etapa de ensino, com o foco na gestão das relações interpessoais;
- i) Atividade educacional maker autoral: parcerias docentes e pensamentos multidisciplinares.

• **Módulo IV – Gestão Docente do tempo no Espaço Maker – 2 Horas**

- a) Fundamentos da gestão docente do tempo num espaço educacional maker;
- b) O tempo pedagógico do trabalho docente num espaço educacional maker;
- c) A dinâmica do tempo entre espaços maker e ambientes escolares formais;
- d) A realização fragmentada de conteúdos pedagógicos;
- e) A flexibilização docente com relação ao tempo de trabalho pedagógico;
- f) A organização da rotina de trabalho num espaço educacional maker;
- g) Planejamento coletivo pedagógico;
- h) O tempo como prática educativa crítica provocadora da curiosidade;
- i) Desenvolvimento de oficinas com atividades educacionais maker, por etapa de ensino, com o foco na gestão do tempo;
- j) Criação de atividade educacional maker autoral: a flexibilização do tempo.

• **Módulo V – Educação Maker: Reflexão e Avaliação -- 2 Horas**

- a) A avaliação como mobilizadora de competências educacionais maker;
- b) Método Clínico-crítico Piagetiano;
- c) Avaliação Formativa;
- d) Auto Avaliação (reflexão estudantil);
- e) Conhecimento Tácito e Conhecimento Científico;
- f) Oficina de avaliação em projetos educacionais maker, por etapa de ensino;
- g) Desenvolvimento de oficinas com atividades educacionais maker, por etapa de ensino, com o foco na avaliação;
- h) Criação de atividade educacional maker autoral: refletir e avaliar;
- i) A avaliação de projetos maker e a utilização consciente das novas ferramentas tecnológicas;
- j) Encerramento do curso de formação de professores.

3.1.4. A formação docente deverá trabalhar outros conteúdos como: paradigma digital nos processos de comunicação e educação; tecnologias da informação, potencialização pedagógica das competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular); utilização de softwares e aplicativos no processo criativo, elaboração de projetos de empreendedorismo e conteúdo em ambientes virtuais de aprendizagem. E, ainda:

3.1.4.1. Relação entre Tecnologia e Desenvolvimento;

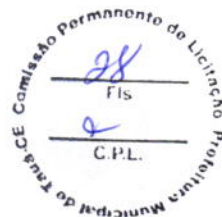
3.1.4.2. Apoio aos discentes na criação e condições para a adequada utilização das tecnologias em contexto escolar;

3.1.4.3. Reflexão sobre os impactos do paradigma digital nos processos de comunicação;

3.1.4.4. Interação e exploração do potencial para a promoção e inovação nos processos de aprendizagem criativa;

3.1.4.5. Utilização adequada das novas ferramentas tecnológicas e multimídia associadas;

3.1.4.6. Jogos educacionais computadorizados e atividades lúdicas digitais;



3.1.4.7. Estratégias de motivação dos alunos através de conteúdos interativos;

3.1.5. A execução da formação será acompanhada por suas coordenações pedagógicas e de forma sistemática, pela Secretaria Municipal de Educação de Tauá.

4. MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ESTUDANTES: O Material didático deverá atender a necessidade de **1.380 estudantes e 100 professores** da Rede Municipal de Ensino de Tauá conforme quantitativo abaixo, devendo ser impresso e digital, o material impresso deve conter no mínimo, 30 páginas com atividades e conteúdos relacionados à Educação Maker, seguindo as propostas pedagógicas e diretrizes orientadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). O material digital deverá estar disponível também em plataforma própria do licitante ou em plataforma indicada pela Secretaria Municipal da Educação de Tauá.

4.1.1. O material impresso e digital visando à formação integral poderá ser fornecido observando uma Reserva Técnica de até 10% (dez por cento) em relação ao quantitativo total contratado.

Relação de quantitativo necessário de materiais impressos para professores:

- 50 kits com livros e material impresso para Educação Infantil – Pré-escola (alunos de 4 anos).
- 50 kits com livros e material impresso para Educação Infantil – Pré-escola (alunos de 5 anos).

4.1.2. O material didático educacional impresso e digital a cada aluno e por série de ensino contemplada, deverá estar adequado aos currículos escolares, às propostas pedagógicas e às diretrizes orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e conter registro do ISBN – (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL – Câmara Brasileira do Livro.

4.1.3. O material impresso deverá ter, no mínimo, 30 páginas com atividades e conteúdos relacionados à Educação Maker.

4.1.4. O material digital com atividades e conteúdos relacionados à Educação Maker a ser utilizado nas unidades escolares de Tauá enquanto durar o projeto, seguirá as seguintes diretrizes:

I - Diretrizes para os materiais para o Educação Infantil: Na educação infantil as atividades lúdicas estimularão novas possibilidades às crianças através de experiências, jogos e vivências, tornando o aluno o papel principal em seu próprio progresso de aprendizado, despertando o interesse em criar, projetar e executar ideias que possam transformar e facilitar o meio ao qual está inserido. *De modo que possa fomentar e consolidar a aprendizagem para a educação, desenvolvendo nas crianças autonomia, socialização, repertório linguístico, ampliando as capacidades comunicativas e sociais. Por meio de culturas plurais enriquecer a diversidade, proporcionando para as crianças pequenas momentos em que possam desenvolver o respeito à diversidade cultural nos contextos diversos do País.*

Propicia ainda, por meio da ludicidade, a construção de saberes sobre si, o outro e o mundo. Compreende duas etapas da escolaridade para a referida faixa etária de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, são elas: Etapa I (crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses), e Etapa II (crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses).

Diretrizes para a Educação Infantil - Etapa I:

- a. Promover momentos *para o desenvolvimento de atividades em equipe.*

- b. Realizar projetos que proporcionem o entendimento do processo de experimentação e construção dos objetos.
- c. Criar conceitos introdutórios relacionados ao pensamento lógico através de atividades lúdicas variadas.
- d. Construir vivência que proporcione a visualização da fabricação digital.

Diretrizes para a Educação Infantil- Etapa II:

- a. Realização de projetos experimentais que proporcionem a construção de materiais para utilização prática.
- b. Promover momentos para o desenvolvimento de atividades em equipe, para consolidar a importância de partilhar saberes.
- c. Desenvolver conceitos relacionados ao raciocínio lógico matemático e ao conceito inicial de pensamento computacional através de atividades lúdicas variadas.
- d. Construir vivências que proporcionem a visualização da fabricação digital.

5. EQUIPAMENTOS: O vencedor do certame deverá fornecer, para cada professor da Educação Infantil-pré-escola, material didático e uma sacola personalizada com os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais maker relacionadas à sua turma, de acordo com a etapa de ensino.

6. RECURSO EDUCACIONAL DIGITAL (PLATAFORMA DE ENSINO): O vencedor do certame deverá fornecer e administrar um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na forma de uma plataforma de ensino, contendo perfis individuais para estudantes e profissionais da educação (com acesso privado, mediante login e senha), que dará suporte à rede pública de ensino no desenvolvimento das atividades educacionais maker, servindo ainda como um repositório de arquivos digitais de fabricação digital e dos materiais educacionais especializados.

6.1.1. O sistema digital deve apresentar uma área de compartilhamento entre os usuários, para trocas de experiências, ideias, projetos, desafios e conquistas, de forma segura e interativa. Professores e Coordenadores poderão criar postagens e partilhá-las com sua turma ou com toda a comunidade educativa. Estudantes poderão interagir com comentários nas postagens publicadas ou de outras formas interativas propostas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

6.1.2. Sistemas de recompensas (em forma de medalhas virtuais predefinidas) poderão ser atribuídas na plataforma pelos professores e profissionais da educação (técnicos de laboratório, coordenadores e gestores escolares). Os educadores terão, ainda, um sistema personalizado de criação de medalhas para uso livre.

6.1.3. A plataforma também atribui medalhas aos estudantes, de acordo com indicadores de desempenho predefinidos, ao completarem determinadas atividades (desafios) na plataforma. Este sistema busca motivar e desafiar todos os estudantes.

6.1.4. Outra função da plataforma será servir como um repositório de conteúdo, contendo acervo digital de fácil acesso com o objetivo de proporcionar atualizações constantes e conteúdos novos para professores e estudantes. Será um ambiente digital para se descobrir diversos tipos de mídias e materiais complementares de estudo que conversem com o currículo escolar e com as propostas educacionais maker estabelecidas na rede de educação.

6.1.5. O recurso educacional digital deverá disponibilizar periodicamente dados estatísticos de acesso dos usuários ligados à gestão educacional e membros da secretaria municipal de educação.

6.1.6. Por fim, a plataforma disponibilizará um espaço para criação e desenvolvimento de concursos e desafios temáticos periódicos, a níveis regionais.

7. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico (**MENOR PREÇO POR ITEM**)

9. ÓRGÃO GERENCIADOR

Educação

10. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ALUNOS	UND.	VR. UNIT	VR TOTAL POR 12 MESES
1	Formação de professores e gestores da Educação Infantil - Pré-escola, com fornecimento de insumos e materiais didáticos educacionais impressos e digitais e a administração de um Ambiente Virtual de Aprendizagem, na forma de uma plataforma de ensino, contendo perfis individuais para estudantes e profissionais da educação (com acesso privado, mediante login e senha), que dará suporte à Rede Pública de Ensino no desenvolvimento das atividades educacionais maker, visando atender às necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tauá.	1.380	SERV	819,20	1.130.496,00

a. A despesa do presente termo estima-se em **R\$ 1.130.496,00 (um milhão cento e trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais)**.

b. Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.



PREFEITURA DE
TAUÁ


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



12. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- a. Os produtos deverão ser entregues no local, data e hora definidas pela Secretaria na ordem de compra.
- b. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de compra.

Tauá-CE, 29 de março de 2023.


JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA
Ordenador de Despesas da Educação
Órgão Gerenciador